



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"PALACIO 20 DE MARÇO"

**Decreto Legislativo**

**Ementa:** " Estabelece os Vencimentos dos Servidores Estatutários e dos Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá Outras Providências".

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária do dia 17/abr/2000 e a Mesa Diretora Promulga o seguinte:*

**DECRETO LEGISLATIVO:**

- Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo terão os seguintes valores:  
Padrão 01 - R\$ 201,60
- Art. 2º** - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5 % (vinte e um vírgula cinco por cento) entre cada padrão:
  - Padrão - 01 - R\$ 201,60
  - Padrão - 02 - R\$ 244,94
  - Padrão - 10 - R\$ 1.163,14
- Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passa a vigorar em 1º de abril de 2000.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2000.

*João Porto*  
Ver. João Porto  
Presidente

*Zélia Fagundes*  
Verª. Zélia Fagundes  
Secretário

Registre-se;  
Publique-se.

